

**PROCESSO LICITAÇÃO 52/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017**

CONTRATO Nº 170/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 100/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E **OLIVA DAL'BELLO DALLA COSTA**, E SEU ESPOSO **JAIR DALLA COSTA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a Sra. **Oliva Dal'Bello Dalla Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 675.029.549/53, e portadora da cédula de identidade nº 2.139.428-8, e seu esposo **Jair Dalla Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 745.384.629-34, e portador da cédula de identidade nº 14/R 2.463.926, legítimos proprietários do imóvel abaixo identificado, doravante neste Contrato identificados como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 04/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que as novas casas a serem disponibilizadas pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, ainda não foram entregues às famílias beneficiárias;

Considerando que a quebra da continuidade da presente locação, traria prejuízos à família que reside no imóvel, pois já encontra-se instalada e adaptada ao local, bem como ao poder público municipal, tendo em vista o necessário suporte com a realização da mudança e instalações em nova residência;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 02 (dois) meses consecutivos, passando a cláusula segunda do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...O presente contrato de locação tem vigência por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 06 (seis) meses, conforme disposto o art. 24 inciso IV a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ao **LOCATÁRIO** é reservado o direito, a bem do interesse público, de a qualquer época, no período da vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao **LOCADOR** qualquer direito à indenização.”

CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de outubro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Oliva Dal’Bello Dalla Costa e Jair Dalla Costa
LOCADOR

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49